



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PORTARIA CONJUNTA SEMAS/CMAS/CMDCA, Nº 001/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersectorial – GTI para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora PTN/BA.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, do município de Presidente Tancredo Neves/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da LEI Nº 0353/2018, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 047/97, que cria o CMAS, e a Lei Nº 213/10, de 06 de abril de 2010, que o reformula, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES, com base na Lei Nº 402/2023 e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária elucida que suas estratégias, objetivos e diretrizes estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Presidente Tancredo Neves prevê o início de estudos para possível implantação do Serviço de Família Acolhedora;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 02 de 17 de janeiro de 2024 do CNJ, CNMP, MDS, MDH, CNAS e CONANDA, a qual dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CONSIDERANDO o Ofício nº 251-2024-5ª PJ V-MPBA, representado por sua signatária, a Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, que encaminha a Recomendação Conjunta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para fins de conhecimento das determinações ali contidas, notadamente a necessidade de criação de um Grupo de Trabalho para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora neste município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para o estudo e planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Presidente Tancredo Neves/BA.

**Art. 2º.** A composição deste Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será formada pelas seguintes representações:

- I. Poder Judiciário – a ser indicado;
- II. Ministério Público – a ser indicado;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social:  
VALDECI MARTA DOS SANTOS e LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
- IV. Secretaria Municipal de Administração:  
RENATA ROSA DA SILVA e ELIZABETE CAMURUGI FERREIRA
- V. Secretaria Municipal de Educação:  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS e SUELI CRISTINA BRITO SANTOS
- VI. Secretaria Municipal de Saúde:  
LÊDA YANA SOUZA SANTOS BARRETO e ANA VITTÓRIO DIAS TITTONÉ
- VII. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS e MATEUS DAMASCENO DE SOUSA

VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:  
JOSIAS DOS SANTOS SILVA e SIMONE PEREIRA SILVA

**Art. 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) fomentar estratégias para o alcance dos objetivos de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Presidente Tancredo Neves/BA, de acordo com a Recomendação Conjunta nº 2 de 17 de janeiro de 2024, a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e a Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, dentre outras atribuições:

I. Estudar e participar do acompanhamento do Projeto Tecendo Amanhã;

II. Realizar diagnósticos de demanda e definição de ações prioritárias para a implantação, ampliação e aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III. Planejar ações para a gradativa implantação de oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e ampliação da cobertura nos municípios de pequeno porte;

IV. Atuar de forma conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;

V. Desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento órgão gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público nessa divulgação;

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail [social@pmptn.com.br](mailto:social@pmptn.com.br)

[acaosocialptn@yahoo.com.br](mailto:acaosocialptn@yahoo.com.br)

Av. Sete de Setembro, 244 – Centro. CEP. 45416-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**VII.** Promover oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos;

**VIII.** Estruturar a formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 08 julho de 2024.

  
JUCINÉA DA SILVA CARDOSO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
JOSIAS DOS SANTOS SILVA  
Presidente do CMDCA

  
LUZITÂNIA DE JESUS SILVA  
Presidente do CMAS